



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 39/2025

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 9 de Abril de 2025

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello
Tucunduva Filho

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Rafael Valentini

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Adauto da Silva Oliveira

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva; Thiago Nicacio Lima

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filipe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia Freire Teotônio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. PROCESSO Nº 214 / 2025 - Jogo: Vila Operária Clube Esporte Mariano X Paulista Futebol Clube



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ltda - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 22 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Maykon Matos Ramos, atleta do Paulista, Incurso nos Arts. artigo 254, § 1º, inciso I, do CBJD.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 254, §1º, II - **Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

2. PROCESSO Nº 220 / 2025 - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Sociedade Esportiva Palmeiras - A1- Profissional Paulista, realizado em Quinta-Feira, 27 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Palmeiras) , Incurso nos Arts.206 do CBJD.

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 206 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Felix Eduardo Torres Caicedo, atleta do Corinthians, Incurso nos Arts.254, § 1º, II, do CBJD.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 254, § 1º, II, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Jose Andres Martinez Torres, atleta do Corinthians, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, II, do CBJD.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 254-A, § 1º, II, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Marcelo Lomba do Nascimento, atleta do Palmeiras, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, II, e art. 258, caput, do CBJD.

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 254-A, § 1º, II, e art. 258, caput, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Abel Fernando Moreira Ferreira, Técnico do Palmeiras , Incurso nos Arts. 243-F, § 1º, do CBJD.

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 243-F, § 1º, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Rodrigo Garro (Corinthians), Incurso nos Arts.254-A, § 1º, II, do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 254-A, § 1º, II, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Jose Andres Martinez Torres (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Rodrigo Garro (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Matheus Planelles Donelli (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Angel Rodrigo Romero Villamayor (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Talles Magno Bacelar Martins (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Matheus Lima Beltrão Oliveira (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Memphis Depay (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Charles Rigon Matos (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Andre Martin Carrillo Diaz (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Matheus França Silva (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Raniele Almeida Melo (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Carlos de Menezes Júnior (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Murilo Cerqueira Paim (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Vitor Hugo Roque Ferreira (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Jose Manuel Alberto Lopez (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Micael dos Santos Silva (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Kaiky Marques Naves (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Richard Rios Montoya (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Weverton Pereira da Silva (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Facundo Daniel Torres Perez (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Joaquin Piquerez Moreira (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Felipe Anderson Pereira Gomes (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Marcelo Lomba do Nascimento (Palmeiras), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Breno de Souza Bidon (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Andre Ramalho Silva (Corinthians), Incurso nos Arts.257 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 257 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Francisco Assis (Corinthians), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Daniel Gonçalves (Palmeiras), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Rogério Godoy (Palmeiras), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Andrés Ramón Perez

Resultado: Art. 258 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Igor Caique Coronado (Corinthians), Incurso nos Arts.258, § 2º, I, do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 258, § 2º, I, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Corinthians (Corinthians), Incurso nos Arts.191, III.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 191, III

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Corinthians (Corinthians), Incurso nos Arts.213, I e III, §1º.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 213, I e III, §1º

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Corinthians (Corinthians), Incurso nos Arts.213, I e III, §1º.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 213, I e III, §1º

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Corinthians (Corinthians), Incurso nos Arts.213, I, § 1º, e 213, III, por duas vezes.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 213, I, § 1º, e 213, III, por duas vezes

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Corinthians (Corinthians), Incurso nos Arts.213, I, §1º.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 213, I, §1º

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Corinthians (Corinthians), Incurso nos Arts.213, II, por três vezes, §1º.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 213, II, por três vezes, §1º

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Corinthians (Corinthians), Incurso nos Arts.213, III, por quatro vezes, §1º.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 213, III, por quatro vezes, §1º

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Corinthians (Corinthians), Incurso nos Arts.213, III, §1º.

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. 213, III, §1º

Situação: Adiado

Decisão:

O pedido de adiamento realizado pelos defensores do Sport Club Corinthians Paulista e da Sociedade Esportiva Palmeiras foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

3. PROCESSO Nº 221 / 2025 - Jogo: Sertãozinho Futebol Clube X Catanduva Futebol Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 26 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Catanduva FC), Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

Defensor: Matheus de Freitas Melo Galhardo

Resultado: Art. Art. 206 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sertãozinho foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Sertãozinho), Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

Defensor: Régis Guido Villas Bôas Vilella

Resultado: Art. Art. 206 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sertãozinho foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

4. PROCESSO Nº 222 / 2025 - Jogo: Rio Branco Esporte Clube X Atlético Monte Azul - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 29 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Rio Branco), Incurso nos Arts.art. 213, inciso I e art. 211 c/c art 184, todos do CBJD.

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. art. 213, inciso I e art. 211 c/c art 184, todos do CBJD - Multa: R\$ 9.500,00 -

Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas dos artigos 213, I, e 211, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, as penas de multa foram fixadas em R\$9.000,00 (nove mil) reais pela infração ao artigo 213, I, do CBJD e em R\$500,00 (quinhentos) reais pela infração ao artigo 211 do CBJD, totalizando R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos) reais.

Denunciado: Ariel da Silva da Silva, atleta do Monte Azul, Incurso nos Arts.art. 254, § 1º, inciso I, do CBJD.

Defensor: Bernardo Remi Tecchio

Resultado: Art. art. 254, § 1º, inciso I, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Remi Tecchio.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Cláudio Luiz Bonaldo (Rio Branco), Incurso nos Arts.art. 258-B do CBJD

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. art. 258-B do CBJD - Pena: Advertência - Unanime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Presidente** denunciado às penas do artigo 258-B do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão e convertida em advertência.

Denunciado: Gilson Roberto Bonaldo (Rio Branco), Incurso nos Arts.art. 258-B do CBJD

Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos

Resultado: Art. art. 258-B do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Vice-Presidente** denunciado às penas do artigo 258-B do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 15 (quinze) dias de suspensão e convertida em advertência.

5. PROCESSO Nº 223 / 2025 - Jogo: Sertãozinho Futebol Clube X Marília Atlético Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 29 de Março de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Rafael Valentini - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Marília), Incurso nos Arts.Art. 206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 206 do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sertãozinho foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (Sertãozinho), Incurso nos Arts.Art. 191, III do CBJD c/c art. 41 §6o do REC.

Defensor: Régis Guido Villas Bôas Vilella

Resultado: Art. Art. 191, III do CBJD c/c art. 41 §6o do REC

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sertãozinho foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 9 de Abril de 2025

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria